

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

DECRETO Nº 066 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição temporária de estacionamento em vias e logradouros públicos do Município de Durandé/MG, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e ordenamento do trânsito durante a realização da XXXIV FECALD, no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos pedestres, motoristas, moradores, comerciantes e demais usuários das vias públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fluidez e a adequada circulação de veículos, bem como possibilitar a atuação dos serviços públicos e de emergência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto à competência do Poder Público para regulamentar e operar o trânsito no âmbito de sua circunscrição;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos, temporariamente, nos locais, dias e horários estabelecidos neste Decreto, em razão da necessidade de organização e segurança do trânsito durante os eventos realizados no Município.

Art. 2º A proibição de estacionamento prevista no art. 1º abrangerá os seguintes locais:

I – Rua Antenor Paiva Condé, nos seguintes horários:

- a) dia 21 de agosto de 2026: das 18h00min até as 06h00min do dia 22 de agosto de 2026;
- b) dia 22 de agosto de 2026: das 17h00min até as 05h00min do dia 23 de agosto de 2026;
- c) dia 23 de agosto de 2026: das 10h00min às 00h00min;

II – Rua Joaquim Afonso dos Reis, até a Casa Paiva, nos seguintes horários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

- a) dia 21 de agosto de 2026: das 18h00min até as 06h00min do dia 22 de agosto de 2026;
- b) dia 22 de agosto de 2026: das 17h00min até as 05h00min do dia 23 de agosto de 2026;
- c) dia 23 de agosto de 2026: das 10h00min às 00h00min;

III – Praça Padre Geraldo Magalhães, nos seguintes horários:

- a) dia 21 de agosto de 2026: das 8h00min até as 06h00min do dia 22 de agosto de 2026;
- b) dia 22 de agosto de 2026: das 17h00min até as 05h00min do dia 23 de agosto de 2026;
- c) dia 23 de agosto de 2026: das 10h00min às 00h00min;

IV – Todo o Bairro Santa Edwiges, compreendidas pelas vias abrangidas pela organização do evento, nos seguintes horários:

- a) dia 21 de agosto de 2026: das 18h00min até as 06h00min do dia 22 de agosto de 2026;
- b) dia 22 de agosto de 2026: das 17h00min até as 05h00min do dia 23 de agosto de 2026;
- c) dia 23 de agosto de 2026: das 10h00min às 00h00min;

V – Rua José Aureliano de Oliveira, nos seguintes horários:

- a) dia 21 de agosto de 2026: das 18h00min até as 06h00min do dia 22 de agosto de 2026;
- b) dia 22 de agosto de 2026: das 17h00min até as 05h00min do dia 23 de agosto de 2026;
- c) dia 23 de agosto de 2026: das 10h00min às 00h00min.

Art. 3º A proibição estabelecida neste Decreto deverá ser devidamente indicada por meio de sinalização de trânsito, inclusive placas de regulamentação e demais dispositivos necessários, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação expedida pelos órgãos competentes.

Art. 4º Compete ao órgão municipal responsável pelo trânsito adotar as providências necessárias à implantação da sinalização, orientação dos usuários das vias e fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 5º O estacionamento de veículos nos locais e horários abrangidos por este Decreto sujeitará o condutor às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação de trânsito, quando cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Art. 6º Fica assegurado o acesso e a circulação dos veículos pertencentes aos serviços públicos essenciais e de emergência, tais como ambulâncias, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil e outros veículos devidamente autorizados, quando necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 7º As disposições deste Decreto terão caráter temporário, vigorando exclusivamente durante os períodos estabelecidos no art. 2º, cessando seus efeitos automaticamente após o término dos respectivos horários.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Durandé/MG, 21 de agosto de 2026.

RENATO PAIVA
CAMPOS:664698
99668

Assinado de forma digital por
RENATO PAIVA
CAMPOS:66469899668
Dados: 2026.08.21 12:09:46
-03'00'

RENATO PAIVA CAMPSO
PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ



